Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal
Unidade de Processo e Monitoramento Orçamentários
Coordenação-Geral da Proposta Orçamentária Anual

Despacho – SEPLAD/SEFIN/SUOP/UPROMO/COGER Brasília, 04 de setembro de 2023.

À Secretaria Executiva de Finanças (SEPLAD/SEFIN),

Assunto: Minuta de Exposição de Motivos do Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2024 – PLOA/2024

1. Tendo em vista o exposto na Nota Técnica N.º 8/2023 - SEPLAD/SEFIN/SUOP/UPROMO/COGER (121566107), apresenta-se, abaixo, minuta de Exposição de Motivos a ser encaminhada ao Gabinete da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal para que seja providenciado o envio do Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2024 – PLOA/2024 à Câmara Legislativa do Distrito Federal.

MINUTA DE EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal,

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação de Vossa Excelência o anexo Projeto de Lei, que "*Estima a receita e fixa a despesa do Distrito Federal para o exercício financeiro de 2024*", na forma do disposto nos artigos 149 e 150, § 3º, da Lei Orgânica do Distrito Federal – LODF e observadas as orientações constantes da Lei nº 7.313, de 27 de julho de 2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024 – LDO/2024).

O presente Projeto de Lei foi elaborado em observância à Constituição Federal, às legislações que versam sobre finanças públicas e às determinações e recomendações dos órgãos de controle interno e externo do Distrito Federal.

Para dar início ao processo de elaboração do PLOA/2024, a Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração – SEPLAD promoveu a publicação da Portaria SEPLAD nº 383, de 26 de maio de 2023, no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF nº 101, de 30 de maio de 2023, por meio da qual se estabeleceu o Cronograma de Responsabilidades e Prazos para que os diversos órgãos e entidades do Distrito Federal encaminhassem ao órgão central de planejamento e orçamento dados e informações com vistas a subsidiar a elaboração da lei orçamentária.

Segundo estabelece a supracitada Portaria e em atendimento ao princípio da transparência, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), a SEPLAD realizou, no dia 05 de julho de 2023, Audiência Pública Online, com o objetivo de apresentar os principais pontos da elaboração do PLOA/2024 e permitir a apresentação, por parte da população, de sugestões, questionamentos e críticas ao processo orçamentário.

Assim como nos anos anteriores e, levando em conta a possibilidade de contínua ampliação do alcance do evento, a Audiência Pública ocorreu em meio virtual, com transmissão ao vivo, via Canal da Secretaria de Estado Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal, no *Youtube*, propiciando que a população apresentasse suas manifestações em tempo real.

Adicionalmente, a fim de facilitar a participação por meio eletrônico, a SEPLAD, em parceria com a Ouvidoria Geral do Distrito Federal, permitiu que as manifestações fossem realizadas via Sistema de Ouvidoria do Distrito Federal (OUV-DF), por meio do *site* www.ouv.df.gov.br, possibilitando ao cidadão registrar suas demandas antes, durante e após a Audiência Pública *Online*. As considerações feitas pelo GDF a respeito dessas manifestações serão divulgadas no sítio eletrônico da SEPLAD, no dia 04 de outubro de 2023, segundo disposto na aludida Portaria.

Frisa-se que, assim como se procedeu em relação à Audiência Pública Online sobre a elaboração do PLDO/2024, foi dada ampla divulgação da Audiência Pública Online sobre a elaboração do PLOA/2024, a exemplo de publicações nas redes sociais do Governo, envio de e-mails para participantes de audiências públicas anteriores, divulgação no grupo de WhatsApp institucional e nos sítios eletrônicos da SEPLAD, da Ouvidoria e demais sítios governamentais.

Conforme o art. 149, § 4º, da LODF, o PLOA/2024 compreende o orçamento Fiscal, o orçamento de Seguridade Social e o orçamento de Investimento das empresas em que o Distrito Federal, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto.

A receita total do Distrito Federal está dividida entre essas três esferas da maneira apresentada na Tabela 1.

TABELA 1

ESFERA	VALOR (R$)
FISCAL	28.735.506.582
SEGURIDADE SOCIAL	7.041.276.031
INVESTIMENTO DAS EMPRESAS ESTATAIS	2.098.097.685
TOTAL	**37.874.880.298**

Tabela 1- Distribuição do Orçamento por Esfera Orçamentária

Para o exercício de 2024, a receita do Distrito Federal relativamente às esferas Fiscal e de Seguridade Social é de R$ 35.776.782.613,00 (trinta e cinco bilhões, setecentos e setenta e seis milhões, setecentos e oitenta e dois mil seiscentos e treze reais), sendo que a Receita Tributária, equivalente a R$ 21.688.035.157,00 (vinte e um bilhões, seiscentos e oitenta e oito milhões, trinta e cinco mil cento e cinquenta e sete reais) é responsável por aproximadamente 60,62% desse valor.

O aporte de recursos orçamentários no Fundo Constitucional do Distrito Federal - FCDF é de R$ 23.272.461.079,00 (vinte e três bilhões, duzentos e setenta e dois milhões, quatrocentos e sessenta e um mil setenta e nove reais).

Os recursos do FCDF, destinados a financiar ações das áreas de segurança pública, saúde e educação, estão distribuídos conforme Tabela 2.

TABELA 2

ÁREA	VALOR (R$)	%
SEGURANÇA PÚBLICA	**10.746.067.510**	**46,17**

Pessoal	8.526.967.742	36,64
Custeio	2.039.099.768	8,76
Investimento	180.000.000	0,77
SAÚDE	**7.026.393.569**	**30,19**
Pessoal	6.300.000.000	27,07
Custeio	726.393.569	3,12
Investimento	-	-
EDUCAÇÃO	**5.500.000.000**	**23,63**
Pessoal	4.600.000.000	19,77
Custeio	900.000.000	3,87
Investimento	-	-
TOTAL	**23.272.461.079**	**100**

Tabela 2- Distribuição do Fundo Constitucional do Distrito Federal

Somando-se, portanto, a receita total do Distrito Federal com a receita advinda do FCDF, tem-se que, para o exercício financeiro de 2024, a Lei Orçamentária disporá do montante de R$ 61.147.341.377,00 (sessenta e um bilhões, cento e quarenta e sete milhões, trezentos e quarenta e um mil trezentos e setenta e sete reais).

No tocante às despesas constantes dos orçamentos Fiscal e de Seguridade Social, a Tabela 3, abaixo, discrimina a projeção das despesas em Grupo de Natureza de Despesa (GND).

Destacam-se as despesas referentes ao GND 1 - Pessoal e Encargos Sociais e as despesas referentes ao GND 3 - Outras Despesas Correntes, as quais, juntas, representam 85,42% das despesas referentes a esses dois orçamentos. Cabe lembrar que a distribuição apresentada na Tabela 3 não considera os valores do FCDF.

TABELA 3

GRUPO DE NATUREZA DE DESPESA	VALOR (R$)	%
1 – Pessoal e Encargos Sociais	18.265.906.560	51,06
2 – Juros e Encargos da Dívida	450.783.944	1,26
3 – Outras Despesas Correntes	12.295.182.637	34,37
4 – Investimento	2.202.863.562	6,16
5 – Inversões Financeiras	56.840.267	0,16

6 – Amortização da Dívida	702.105.546	1,96
9 – Reserva de Contingência	1.803.100.097	5,04
TOTAL	**35.776.782.613**	**100**

Tabela 3 - Distribuição das Despesas por Categoria de Gasto

Ao disponibilizar os tetos orçamentários para que as unidades constantes dos orçamentos Fiscal e da Seguridade Social pudessem cadastrar suas propostas relativas ao PLOA/2024, essa área técnica alertou para o atendimento prioritário das seguintes despesas:

1) Despesas classificadas como constitucionais ou legais, constantes do Anexo VI (Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado) da LDO/2024, em atendimento ao art. 5º da LDO/2024;

2) Despesas necessárias ao funcionamento da unidade orçamentária, em atendimento ao art. 5º da LDO/2024;

3) Despesas classificadas como prioritárias, conforme relação constante do Anexo de Metas e Prioridades, que, excepcionalmente, neste exercício, será veiculado junto à Lei do Plano Plurianual (PPA) 2024-2027, tendo em vista que a LDO/2024 foi publicada em momento anterior ao PPA 2024-2027. Neste sentido, cabe esclarecer que o referido anexo, geralmente, é apresentado junto à Lei de Diretrizes Orçamentárias, a qual utiliza como base as diretrizes, objetivos e metas estabelecidos no Plano Plurianual.

4) Ações de Preservação do Patrimônio Público, em atendimento ao art. 45 da Lei de Responsabilidade Fiscal e ao art. 19 da LDO/2024, com base nas informações constantes dos Quadros A (Relação de Projetos em Andamento) e B (Relatório de Conservação do Patrimônio Público) da LDO/2024.

Além disso, continuou-se a utilizar a sistematização da distribuição dos Tetos Orçamentários por “Tipo de Detalhamento”, variável que agrupa as ações orçamentárias em 6 categorias. Os detalhamentos constituem marcadores que permitem agregar as ações em seis categorias para as quais houve estimação do Teto Orçamentário. Essa funcionalidade permitiu a projeção e a estipulação de tetos orçamentários de acordo com peculiaridade de cada ação.

O “Tipo de Detalhamento” foi organizado nas seguintes subcategorias para marcação:

01 -Pessoal e Encargos Sociais;

02- Benefícios a Servidores;

03 - Demais Despesas de Caráter Constitucional e Legal;

04 - Serviço da Dívida;

05 - Despesas Discricionárias; e

09 – Reserva.

A adoção dessa sistemática mitigou a inversão de prioridades das unidades quando do cadastramento das propostas orçamentárias, visto que as unidades não utilizaram recursos do “Tipo de Detalhamento” destinados a “Despesas obrigatórias” para aplicar em “Despesas discricionárias”, uma vez que o limite para o cadastramento das despesas passou a se pautar na "classe" da ação orçamentária, e não mais no grupo de despesa.

Ademais, cita-se a padronização das Fontes ou Destinações de Recursos, medida adotada na elaboração do orçamento a partir do exercício de 2023, que foi estabelecida por força da *Portaria Conjunta STN/SOF nº 20, de 23 de fevereiro de 2021* e da *Portaria STN nº 710, de 25 de fevereiro de 2021*, e deve ser observada, de **forma obrigatória,** no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Na mesma linha, a proposta de orçamento para 2024 dispõe de uma outra reserva orçamentária, também no orçamento da SEPLAD, para honrar as contrapartidas de convênios e operações de crédito contratadas pelo Distrito Federal, de modo a assegurar os investimentos públicos de interesse da população.

Os valores mínimos constitucionais e legais a serem aplicados foram obedecidos, como demonstra a Tabela 4.

TABELA 4

DESPESA	MÍNIMO A SER APLICADO (R$)	VALOR APLICADO (R$)
Fundo de Apoio à Cultura - FAC	97.337.278	97.337.278
Fundo de Apoio à Pesquisa – FAP	162.228.797	164.060.394
Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente – FDCA	65.064.105	65.064.105
Saúde	3.005.532.473	3.007.716.742
Educação – MDE	5.722.336.734,75	5.727.654.351,00
Educação – FUNDEB	2.704.682.395,00	2.754.074.999,00
Universidade do Distrito Federal - UnDF	64.891.519	64.891.519
Precatórios	486.686.392	515.443.530
Reserva de Contingência (3,5% da Receita Corrente Líquida)	1.135.601.581	1.135.601.581

Tabela 4 - Valores mínimos constitucionais e legais a serem aplicados.

Diante das considerações, solicita-se a Vossa Excelência o encaminhamento do anexo Projeto de Lei Orçamentária Anual à Câmara Legislativa do Distrito Federal até o dia 15 de setembro de 2023, de forma a cumprir o disposto do art. 150, § 3º, da LODF.

Documento assinado eletronicamente por **THAIS REGIS COSTA - Matr.0272451-0**, **Coordenador(a) Geral da Proposta Orçamentária Anual**, em 14/09/2023, às 17:24, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ MOREIRA OLIVEIRA - Matr.0271929-0**, **Subsecretário(a) de Orçamento Público**, em 14/09/2023, às 17:47, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **LUIZ PAULO DE CARVALHO MORAES - Matr.0272541-X**, **Chefe da Unidade de Processo e Monitoramento Orçamentários**, em 14/09/2023, às 20:04, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **121567548** código CRC= **A7AF3E4E**.